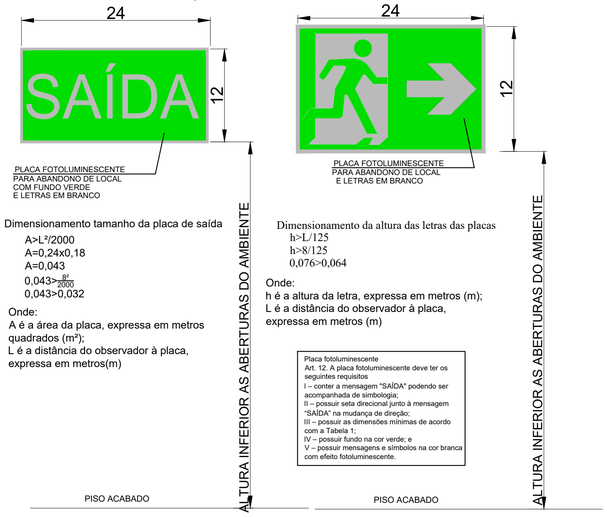
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL



Dimensionamento tamanho da placa de saída

A>L²/2000
A=0,24x0,18
A=0,043
0,043>$\frac{A²}{2000}$
0,043>0,032

Onde:
A é a área da placa, expressa em metros quadrados (m²);
L é a distância do observador à placa, expressa em metros(m)

NOTA: Não devem ser instaladas no teto.

Dimensionamento da altura das letras das placas
h>L/125
h>8/125
0,076>0,064

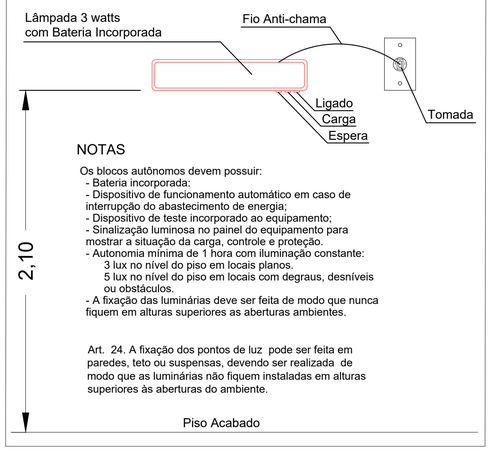
Onde:
h é a altura da letra, expressa em metros (m);
L é a distância do observador à placa, expressa em metros (m)

Placa fotoluminescente
Art. 12. A placa fotoluminescente deve ter os seguintes requisitos
I – conter a mensagem "SAÍDA" podendo ser acompanhada de simbologia;
II – possuir seta direcional junto à mensagem "SAÍDA" na mudança de direção;
III – possuir as dimensões mínimas de acordo com a Tabela 1;
IV – possuir fundo na cor verde; e
V – possuir mensagens e símbolos na cor branca com efeito fotoluminescente.

NOTA: Não devem ser instaladas no teto.

ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA

S/ ESC.



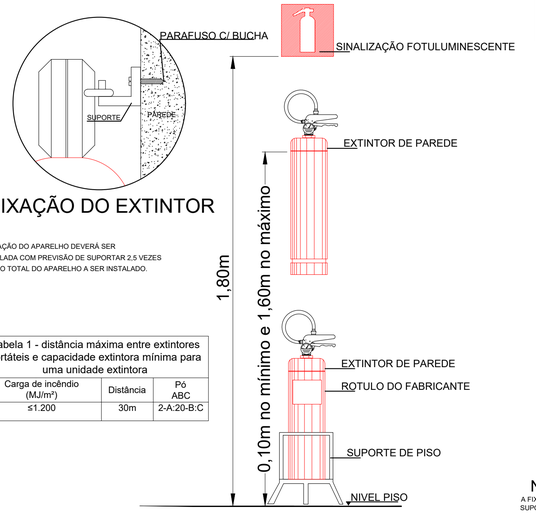
NOTAS

Os blocos autônomos devem possuir:
- Bateria incorporada:
- Dispositivo de funcionamento automático em caso de interrupção do abastecimento de energia;
- Dispositivo de teste incorporado ao equipamento;
- Sinalização luminosa no painel do equipamento para mostrar a situação da carga, controle e proteção.
- Autonomia mínima de 1 hora com iluminação constante:
 3 lux no nível do piso em locais planos.
 5 lux no nível do piso em locais com degraus, desníveis ou obstáculos.
- A fixação das luminárias deve ser feita de modo que nunca fiquem em alturas superiores as aberturas ambientes.

Art. 24. A fixação dos pontos de luz pode ser feita em paredes, teto ou suspensas, devendo ser realizada de modo que as luminárias não fiquem instaladas em alturas superiores às aberturas do ambiente.

EXTINTOR

S/ ESC.



FIXAÇÃO DO EXTINTOR

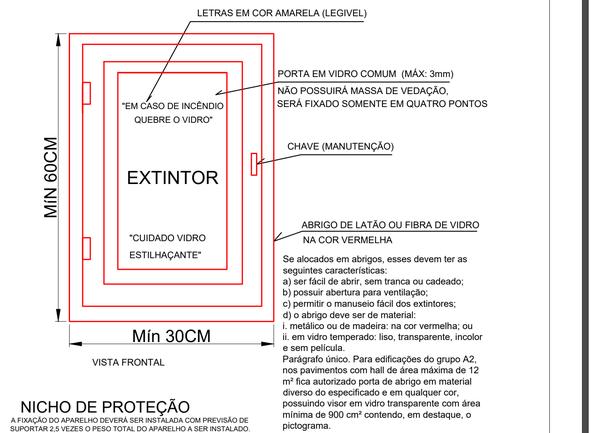
A FIXAÇÃO DO APARELHO DEVERÁ SER INSTALADA COM PREVISÃO DE SUPORTAR 2,5 VEZES O PESO TOTAL DO APARELHO A SER INSTALADO.

Tabela 1 - distância máxima entre extintores portáteis e capacidade extintora mínima para uma unidade extintora

Carga de incêndio (MJ/m²)	Distância	Pó ABC
≤1.200	30m	2-A:20-B:C

EXTINTORES
- Art. 5º Art. 5º O SPE é composto por dois tipos de extintores: portáteis e/ou sobre rodas (carretas), os quais devem sempre ser na cor vermelha, exceção aos extintores classe D e K.

Art. 6º O agente extintor contido nos extintores de incêndio deve ser adequado à classe de incêndio dentro da área a ser protegida, de forma que sejam intercalados na proporção de dois extintores para a classe de incêndio predominante e um para proteção da classe de incêndio secundária, quando houver.
§ 1º A seleção do agente extintor é de competência do responsável técnico.
§ 2º Riscos específicos1 devem ser protegidos por extintores de incêndio próprios, independentemente da proteção geral do imóvel.

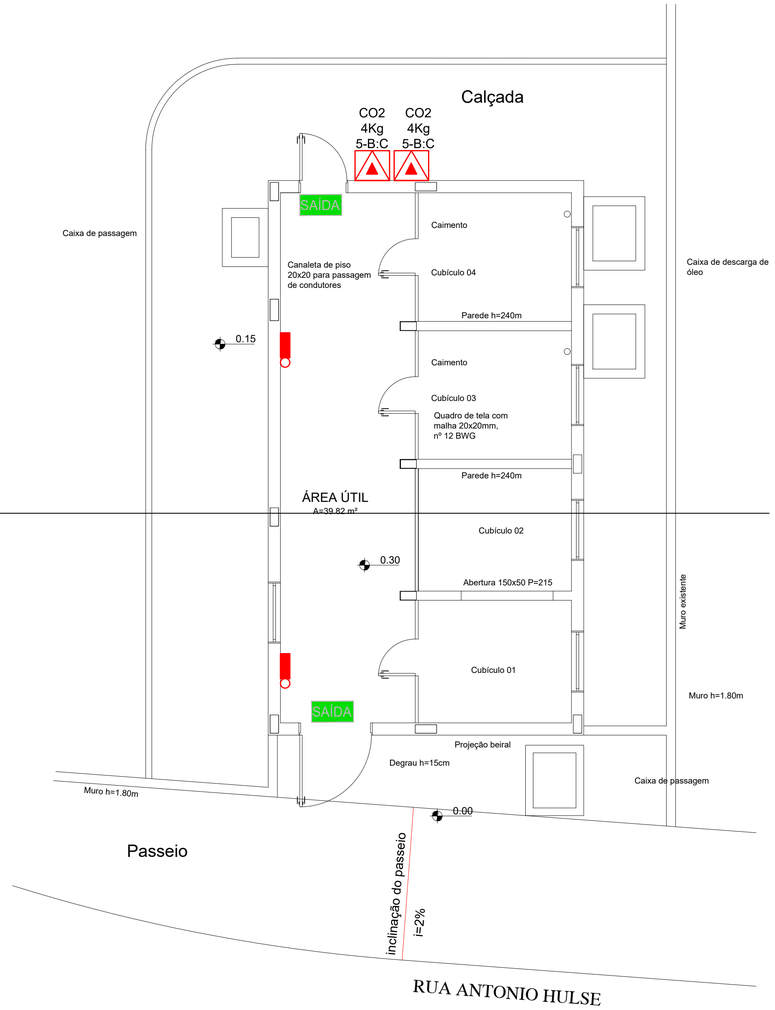


VISTA FRONTAL

Se alocados em abrigos, esses devem ter as seguintes características:
a) ser fácil de abrir, sem tranca ou cadeado;
b) possuir abertura para ventilação;
c) permitir o manuseio fácil dos extintores;
d) o abrigo deve ser de material:
i. metálico ou de madeira: na cor vermelha; ou
ii. em vidro temperado: liso, transparente, incolor e sem película.
Parágrafo único. Para edificações do grupo A2, nos pavimentos com hall de área máxima de 12 m² fica autorizado porta de abrigo em material diverso do especificado e em qualquer cor, possuindo visor em vidro transparente com área mínima de 900 cm² contendo, em destaque, o pictograma.

NICHO DE PROTEÇÃO

A FIXAÇÃO DO APARELHO DEVERÁ SER INSTALADA COM PREVISÃO DE SUPORTAR 2,5 VEZES O PESO TOTAL DO APARELHO A SER INSTALADO.



PLANTA BAIXA TÉRREO

ESCALA 1/50

QUADRO DE ÁREAS

SUBESTAÇÃO	A CONSTRUIR	46,61 m²

LEGENDA

- Sinalização de saída fotoluminescente
- Seta de sinalização de saída fotoluminescente
- Extintor tipo 5-B:C em nicho de proteção
- Luminária de emergência bloco autônomo, em local nível = 3 lux, local desnível = 5 lux

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL
SANTA CATARINA

Rua Felipe Schmidt, 785 – Centro – Florianópolis
CEP 88.010.002 – Fone/Fax: (48) 3251-4800
sesc-rsc@sesc-sc.com.br

Projeto
PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

Local: SESC TUBARÃO
End.: Rua Antônio Hülse, 411 – Dehon – Tubarão/SC

Obra: SUBESTAÇÃO SESC TUBARÃO/SC

Conteúdo: PLANTA BAIXA TÉRREO

Proprietário: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Resp. técnico

Autor do Projeto
CELSO ZANONI FILHO
CREA/SC 061.511-0

CELSO ZANONI FILHO:9099110 9953
Data: 2024.11.06 19:32:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0
Assinatura

Prancha nº: 02A

Co-Autor do Projeto
Assinatura
Total

Arquivo	Desenho	Escala	Data
PCI-SUBESTAÇÃO SESC-R00.DWG	Jéssica Tartari da Silva	INDICADAS	SETEMBRO/2024

DATA DE PLOTAGEM: 13/setembro/2021 ********** PENA DE PLOTAGEM: 5- PREV. PROENG.ctb
ARQUIVO: D:\Projetos\PROJETOS\TUBARÃO\889 - Subestação SESC Tubarão\PPCI\PCI-Subestação SESC-R00.dwg
TAMANHO DA PRANCHA:(75mm x42mm)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
08º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - TUBARÃO-SC
PROTOCOLO A838/0055531A APROVADO EM 12/11/2024 - Qualquer alteração no projeto dependera de prévio exame do SSCI.